

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021
EDITAL DE PREGÃO 004/2022

HOMOLOGO, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, designado pela Resolução nº 061/2020, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº **004/2022**, as empresas **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** e **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, processo que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos** constantes no Edital de Pregão nº **004/2022** conforme descrições, características e quantidades descritas no mesmo, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência (TR) anexo do referido Pregão.

1. Considerando, que a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ofertou em negociação com o pregoeiro os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
2	R\$ 29.239,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
3	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
8	R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

2. Considerando, que a empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ofertou em negociação com o pregoeiro os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
4	R\$ 26.786,95 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
6	R\$ 35.959,80 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

3. Considerando que o Pregoeiro julgou os lotes 1, 5 e 7 como **fracassados**, mesmo após negociação com os licitantes que apresentaram proposta de menor valor para cada lote.
4. Considerando que as empresas **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** e a **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** atenderam todas as exigências do Edital de Pregão nº **004/2022**, sendo consideradas **HABILITADAS**;
5. Considerando, que não houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso por nenhum dos representantes das empresas licitantes e por consequência declinação do prazo para interpor recurso, foi **ADJUDICADO** o objeto para as empresas **ELETRICA LUZ**




COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº **009/2021**, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque as empresas **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** e a **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** para os procedimentos de assinatura da ata de registro de preços.

Londrina, 16 de março de 2022.



Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

